



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 003/2008

Data: 10/01/2008

Ass. Alzemiro Santin

Projeto de Lei n.º 07, de 09 de janeiro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a subvencionar a Sociedade Beneficente Hospital Paroquial Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a subvencionar a Sociedade Beneficente Hospital Paroquial Nossa Senhora do Rosário, entidade beneficente, CNPJ n.º 90.397.167/0001-20, de Serafina Corrêa, com a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para as seguintes utilizações:

I – R\$ 79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais), para pagamento de médico anestesista, 24 (vinte e quatro) horas/dia e sobreaviso.

II – R\$ 70.010,00 (setenta mil e dez reais), para utilização em:

- a) material de consumo, em geral;
- b) manutenção de imóveis e de equipamentos;
- c) aquisição de equipamentos hospitalares;
- d) pagamento de serviços terceirizados.

Art. 2.º A subvenção será depositada no Banco do Brasil S/A, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, no período de janeiro a dezembro de 2008.

Art. 3.º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos até 60 (sessenta) dias após o recebimento total da subvenção.

Art. 4.º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

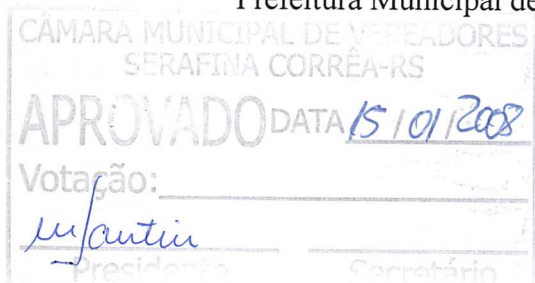
Secretaria Municipal da Saúde:

10.301.0208.2212 – Subvenções a Entidades Filantrópicas

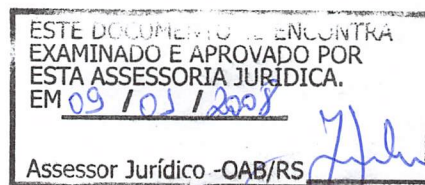
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 5.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 09 de janeiro de 2008.



Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Justificativa:

A entidade hospitalar Nossa Senhora do Rosário é o único estabelecimento do ramo, no Município.

Possui convênios diversos, entretanto, 70% das internações correm por conta do Sistema Único de Saúde – SUS, que paga valores bem inferiores dos praticados pelo mercado. Cada atendimento representa prejuízo financeiro para a entidade.

A obrigatoriedade do atendimento, incluindo o Plantão Médico, e os custos reais inviabilizam financeiramente a entidade.

A tudo isto, somam-se a migração acentuada no Município e os encargos de manter um médico anestesista disponível 24 horas/dia, de forma gratuita aos pacientes.

A manutenção administrativa, a qualidade dos seus funcionários, a conservação, aumento e melhorias dos equipamentos exigem muitos recursos.

Reconhecendo a importância da instituição local, especialmente no aspecto social, com o intuito de viabilizar a sociedade hospitalar, garantindo-lhe equilíbrio financeiro, a Lei objetiva suplementar a receita do hospital, especialmente despesas com honorários de médico-anestesista, material de consumo, manutenção do imóvel e equipamentos; aquisição de novos equipamentos hospitalares e serviços.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 09 de janeiro de 2008.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 15/01/2008
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal
PFL: _____ PTB: _____
PRD: _____ PSDB: _____

